



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 025/00

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício CIAD nº 07/2000, datado de 27.08.2000, onde a Presidente da Comissão da GED, solicita alteração na Resolução nº 006/99-CEG/CONSEP;

CONSIDERANDO relevância acadêmica dos Programas Especiais para os currículos dos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO a decisão por maioria de votos, extraída em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - O aluno participante de Programas Especiais envolvendo a pesquisa, estágio extracurricular e atividades de extensão ligadas a vivência profissional do respectivo curso de graduação, poderá ter seus trabalhos convertidos em carga horária curricular mediante requerimento protocolado, enviado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, após aprovação do Colegiado do Curso pertinente.

§ 1º - O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser anexado ao Projeto com o respectivo Plano de Trabalho do discente, o relatório dos trabalhos desenvolvidos, a respectiva avaliação discente pelo professor orientador, bem como o parecer do Coordenador de Curso;

§ 2º - A carga horária convertida de que trata o *caput* desse artigo, dar-se-á apenas para as disciplinas de caráter optativo;

§ 3º - Os programas de que trata o *caput* deste artigo refere-se àqueles institucionais tais como PIBIC, PET, MONITORIA, PIC, Programas de Extensão, Trainees e Estágio Extracurricular, ligados ao Ensino de Graduação e a matriz ocupacional do curso em que o aluno se encontra matriculado.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Art. 2º - Para aproveitamento de carga horária de que trata esta Resolução, o Colegiado de Curso poderá conceder para cada semestre de trabalho 30 (trinta) ou 60 (sessenta) horas, correspondente a 02 (dois) e 04 (quatro) créditos, respectivamente.

Parágrafo Único - O aluno poderá ser beneficiado com o que dispõe esta Resolução até um máximo de 50% do número de créditos optativos previstos para o seu curso.

Art. 3º - Deferido o aproveitamento pelas instâncias competentes (Coordenador de Curso ou Orientador/Tutor), o Departamento de Registro Acadêmico creditará no histórico escolar do aluno a carga horária correspondente ao aprovado;

I - Para creditar carga horária desenvolvida em Projetos de Ensino (Monitoria), registrar: PRJ001 - Projeto Especial de Ensino - 60h - 04 (quatro) créditos; PRJ010 - Projeto Especial de Ensino - 30h - 02 (dois) créditos;

II - Para creditar carga horária desenvolvida em Projetos de Pesquisa (PIBIC, PET), registrar: PRJ002 - Projeto Especial de Pesquisa - 60h - 04 (quatro) créditos ou PRJ020 - Projeto Especial de Pesquisa - 30h - 02 (dois) créditos;

III - Para creditar carga horária desenvolvida em Projetos de Extensão (em conformidade com § 3º, do Art. 1º), registrar: PRJ003 - Projeto Especial de Extensão - 60h - 04 (quatro) créditos e PRJ030 - Projeto Especial de Extensão - 30h - 02 (dois) créditos;

IV - Para creditar carga horária desenvolvida em Projetos Trainees (bolsa trabalho), registrar: PRJ004 - Projeto Especial de Trainees - 60h - 04 (quatro) créditos e PRJ040 - Projeto Especial de Trainees - 30h - 02 (dois) créditos;

V - Para creditar carga horária desenvolvida em Projetos de Estágio Extracurricular (Estágio remunerado), registrar: PRJ005 - Projeto Especial de Estágio extracurricular - 60h - 04 (quatro) créditos e PRJ - Projeto Especial de Estágio Extracurricular - 30h - 02 (dois) créditos.

Art. 4º - O Relatório final de Projeto de Pesquisa ou Extensão, citados no art. 3º, se transformado em artigo e publicado em veículo de comunicação da área (revista, congresso, simpósio, etc.), terá o mesmo valor que a monografia de graduação.

Art. 5º - Os professores orientadores e tutores dos Programas acima citados poderão creditar em sua carga horária de trabalho a disciplina PEI001 - Projetos Especiais Institucionais.

Art. 6º - Os casos especiais serão apreciados pela Câmara de Ensino de Graduação ouvido o respectivo Coordenador de Colegiado de Curso.



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2000.**

**Silas Guedes de Oliveira
Presidente em exercício**